



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

a)

b)

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Alteração ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2000

Considerando que se revelaram insuficientes as dotações aprovadas para fazer face às despesas com pessoal do sector da educação, decorrentes fundamentalmente do pagamento, no corrente ano, de retroactivos;

Considerando ter-se verificado uma transferência extraordinária de receita do IVA, resultante de acertos referentes ao ano de 1999, importando, pois, proceder-se a um ajustamento da dotação prevista para este imposto;

Considerando ainda que se torna necessário proceder a alguns ajustamentos na receita e na despesa inicialmente previstas;

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º

Alterações Orçamentais

Os mapas I, II, III, IV e IX, publicados em anexo ao Decreto Legislativo Regional nº 4/2000/A, de 18 de Janeiro, e modificados pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/2000/A, de 10 de Agosto, são alterados nos termos constantes dos mapas publicados em anexo ao presente diploma, do qual fazem parte integrante.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

a) _____

b) _____

Artigo 2º
Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 16 de Novembro de 2000.

O Presidente do Governo Regional: *Carlos Manuel Martins do Vale César*

(Os mapas anexos ao diploma, encontram-se arquivados no respectivo processo, sem suporte informático)